

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: AUDITOR CONTÁBIL

II - OBJETIVO:

Assegurar a eficácia e eficiência do sistema de controle interno da FuSAR através de suas atribuições.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 – exame da documentação instrutiva ou comprobatória da receita e da despesa;
- 2 – exame das tomadas de contas;
- 3 – análise de balancetes e balanços;
- 4 – verificação periódica da existência física de bens patrimoniais e valores;
- 5 – emissão de relatórios de auditoria, incluídas recomendações a serem expedidas aos responsáveis pelos órgãos auditados para adoção de providências das deficiências detectadas;
- 6 – acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento;
- 7 – identificação do resultado segundo o projeto ou atividade;
- 8 - verificação da regularidade na realização da receita e da despesa;
- 9 - apuração de denúncias formuladas;
- 10 - avaliação dos procedimentos de controle interno utilizados pelas diversas áreas dos da Fusar.
- 11-desenvolver ações de controle avaliação e auditoria das atividades relativas a prestação de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 12 -atender solicitações de órgãos fiscalizadores.

III - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional em situação regular.

IV - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

V – REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VI - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Auditor Contábil, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.